

PORTARIA N.º 17.480, DE 31/05/2021

CRIA E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL COM O OBJETIVO DE CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA PORTARIA N.º 548, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015 DA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL, QUE DISPÕE SOBRE OS PRAZOS PARA A IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PIPCP, DEFINIDOS NOS ARTIGOS 6º E 7º DA PORTARIA STN N.º 634, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013, CUJAS REGRAS APLICÁVEIS ENCONTRAM-SE NO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – MCASP, BEM COMO ESTABELEÇER A METODOLOGIA PARA A HIGIENIZAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 3.529, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para CUMPRIR as determinações da Portaria n.º 548, de 24 de setembro de 2015 da Secretaria do Tesouro Nacional, que dispõe sobre os prazos para a implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, definidos nos artigos 6º e 7º da Portaria STN n.º 634, de 19 de novembro de 2013, cujas regras aplicáveis encontram-se no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, bem como estabelecer a metodologia para a **higienização da dívida ativa** de modo que os registros contábeis do Município de Aracruz retratem a real situação fiscal e orçamentária atendendo desta forma a legislação do STN e do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º A Comissão Especial terá as seguintes atribuições:

a) Apurar os valores da Dívida Ativa;
b) Verificar o que realmente é devido ao Município;
c) Elaborar documento com os valores que não são mais devidos ao Município e enviar ao Setor de Contabilidade para serem realizados os lançamentos contábeis.

Art. 3º Ficam nomeados os servidores abaixo discriminados para compor a Comissão:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Edinaldo Rossi	33.648	Presidente
Stênio da Costa Rodrigues	33.616	Membro
Rian Bolsoni	33.894	Membro/Secretário
Elisa Ottoni Passos	22.188	Membro
Adriana Soares Alves	33.797	Membro

Art. 4º Os trabalhos realizados pela comissão de que trata esta portaria serão remunerados conforme o disposto no §3º do Art. 5º da Lei n.º 3.529, de 13 de dezembro de 2011.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 90 (noventa) dias.

Art. 6º Fica revogada a Portaria n.º 17.473, de 26/05/2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 31 de Maio de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal